

por fim parabenizou o Conselheiro pela iniciativa da Secretaria de Educação. APRESENTAÇÃO MINISTRADA PELO SR. LUCAS CARDOSO E MAYCON FONSECA - PROJETO "JUVENTUDE CONSCIENTE" E "CUIDANDO-ME PARA CUIDAR. A presidente Teodolina Martins agradeceu aos palestrantes por terem aceito o convite do CONEN-DF, relatando a importância da implementação de projetos voltados à prevenção, bem como a relevância de que sejam realizados por pessoas devidamente preparadas e credenciadas pelo Conselho de Política sobre Drogas, mencionou, ainda, que o Conselho é o responsável pelo registro de Agentes Antidrogas do Distrito Federal. Ato contínuo, concedeu a palavra ao Sr. Maycon, para apresentação do projeto "Juventude Consciente". Sr. Maycon explicitou quais foram os fundamentos utilizados para o início do projeto, salientando que o objetivo seria conscientizar sobre os malefícios do uso das drogas, utilizando a educação como instrumento de transformação, com foco nas experiências de quem já sofreu ou sofre com o uso, abuso de drogas, informou que o curso traria dados e informações relevantes sobre os problemas que as drogas causavam tanto no Brasil, como no Mundo, mencionou que o projeto abrangeria diversas culturas relacionada ao uso, abuso e dependência de drogas, pautando-se na realidade e esclarecendo sobre mitos e dúvidas relacionadas ao consumo de substâncias psicoativas, buscando conscientizar os estudantes sobre os impactos biopsicossociais a curto, médio e longo prazo de uso. Asseverou que acreditava que o projeto seria de grande valia para a população mais nova do Distrito Federal. Em seguida, foi passada a palavra ao Sr. Lucas, que iniciou a apresentação acerca do projeto "Cuidando-me para cuidar", cujo objetivo geral seria a oferta de tratamento, acompanhamento, capacitação e cuidados voltados para os profissionais que atuavam em Comunidades Terapêuticas, contribuindo efetivamente para melhoria da saúde mental dos colaboradores, visando, também, a redução dos fatores de risco relacionados ao trabalho, desenvolvimento de aspectos positivos de trabalho e as habilidades dos empregados, o enfrentamento aos problemas de saúde mental e a redução do absenteísmo, aumentando a produtividade do colaborador. Destacou que o curso teria a finalidade de proporcionar condições básicas para a qualidade de sobrevivência do colaborador, exames periódicos e um ambiente neutro para atendimento dos colaboradores. Explicitou que o curso seria ministrado em ambiente alheio à comunidade terapêutica, com oferta de atendimentos psicológicos e assistência social, ministrado por profissionais voluntários e sem ligação com as instituições. Conselheiro Stênio ressaltou a importância de trabalhos como o projeto mencionado para a prevenção junto aos jovens, em especial em ambientes universitários. INFORMES GERAIS, a presidente relatou que a deliberação acerca da Resolução 07/2022 do CONEN, seria realizada através de Plenária Virtual e passou os temas de Pauta "05 e 06", que tratavam acerca da alteração da Resolução Normativa nº 02/2019 e proposição de Ato Setorial para a próxima plenária, mês de julho, tendo em vista, o decorrer do horário. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h30. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA

Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

STENIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal

ELAINE FARIA MORELO

Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

ALINE SENA DA COSTA MENEZES

Representante da Associação Médica de Brasília

FRANCISCO CORDEIRO

Representante do Conselho Regional de Psicologia

DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

THIAGO FREIRE

Representante da Secretaria de Estado de Educação

ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais

CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais

ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA

Representante da Sociedade Civil

ADALBERTO CALMON BARBOSA

Representante da Sociedade Civil

ANDRÉ KLÜPPEL CARRARA

Representante Suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

WALESKA BATISTA FERNANDES

Representante do Conselho Regional de Serviço Social

MIRIAN INEZ PESSOA

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

PRISCILA ESTRELA HIMMEN

Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

ALINE SENA DA COSTA MENEZES

Representante da Associação Médica de Brasília

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 79, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a sindicância investigativa por meio do Processo de Sindicância SEI Nº 00110-00000436/2022-39, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, reinstaurada por meio da PORTARIA Nº 57, DE 02 DE MAIO DE 2022, publicada no DODF Nº 81, de 03 de maio de 2022, página 31, visando à apuração de responsabilidade relativo ao ressarcimento no valor de R\$ 204.774,17 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), referente à 15ª medição; ressarcimento no valor de valor de R\$ 226.164,69 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente à 14ª; e, ressarcimento no valor de R\$ 37.958,62 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente à 16ª Medição; todos relacionados ao Contrato 019/2016-SINESP, firmado com a empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, constante nos Processos Principais SEI Nº 00112-00025951/2018-99; 00112-00023252/2018-12; e, 00110-00000895/2019-17, respectivamente.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de julho de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.149.990/0001-31, no CEAC sob o nº 6900, neste ato representada legalmente pelo Sr. Guilherme Tavares da Costa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 036.261.281-13, a captar R\$ 450.560,00 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural FAVELA SOUNDS – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CULTURA DE PERIFERIA (2022), inscrito no processo nº 00150-00003380/2022-25 e aprovado em 29 de junho de 2022 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS SITUADAS NAS SEGUINTES LOCALIDADES:
EQNM 18/20 – PRAÇA DO CIDADÃO; QNP 13 – CENTRO DE ENSINO MÉDIO 12; QNP 30 – CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10; QNP 26 – LOTE JARDIM DE INFÂNCIA; E QNN 11 – PROJETO URBANÍSTICO ESPECIAL, PREVISTO NO PDL, TODAS EM CEILÂNDIA

No dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, foi iniciada a Audiência Pública para discutir a regularização das áreas situadas na EQNM 18/20 – Praça do Cidadão; QNP 13 – Centro de Ensino Médio 12; QNP 30 – Centro de Ensino Médio 10; QNP 26 – Lote Jardim de Infância; e QNN 11 – projeto urbanístico especial, previsto no PLD, todas em Ceilândia, pela Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP. Preliminarmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados – ASCOL/SEDUH, cumprimentou a todos e destacou que a presente Audiência Pública tinha por objetivo a discussão sobre a regularização das áreas situadas na EQNM 18/20 – Praça do Cidadão; QNP 13 – Centro de Ensino Médio 12; QNP 30 – Centro de Ensino Médio 10; QNP 26 – Lote Jardim de Infância; e QNN 11 – projeto urbanístico especial, previsto no PLD, todas em Ceilândia. Registrou a presença da Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP; do Senhor Vítor Recondo Freire, Subsecretário de Projetos e Licenciamentos de

Infraestrutura – SUPROJ; Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Diretora de Parcelamento de Solo – COPROJ/SUPROJ; e da Senhora Juliana Manganelli, Coordenadora de Elaboração de Projetos – COPROJ. Informou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 93, de 19 de maio de 2022, e em jornal de grande circulação, no mesmo dia. O segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 104, de 03 de junho de 2022, bem como foi dada publicidade na página da SEDUH, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Ademais, informou que a ordem da condução da Audiência Pública seria a seguinte: 1. Abertura dos Trabalhos; 2. Apresentação Técnica; 3. Debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat; 4. Encerramento. Explicou que a Audiência Pública possuía caráter consultivo e tinha como objetivo debater e recolher contribuições. Discorreu que estava sendo registrada por gravação de vídeo e áudio, sendo que o material produzido comporia a memória do processo, bem como seria publicado na página eletrônica da SEDUH, através do link Audiência Pública, e a Ata seria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias, a contar da realização dessa Audiência Pública. Apresentou como condição para manifestação oral a prévia inscrição no Chat, com o registro do nome completo e a entidade que representa. Ressaltou que o tempo de duração das falas seriam: 5 minutos, quando se tratasse de representantes de entidades, e 3 minutos, em caso de manifestações individuais. Informou, ainda, que a reunião estava sendo transmitida pelo canal do Youtube Conexão SEDUH. Concluiu, passando a palavra para abertura dos trabalhos, para a Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território, Senhora Janaina Domingos Vieira, que primeiramente agradeceu nominalmente as presenças do Senhor Davi Oliveira, representante da Administração Regional de Ceilândia; da Senhora Samara Cunha, representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; do Senhor Antônio Pádua e da Senhora Raiane, representantes do Programa Jovens de Expressão, representados pela Rede Urbana de Ações Socioculturais – RUAS, desejando-lhes as boas-vindas. Em seguida, passou a palavra para a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, que cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação informando sobre a necessidade de alteração do parcelamento para criar, ampliar ou ajustar as áreas. Abordou que a demanda referente à EQNM 18/20 foi oriunda de uma solicitação do Programa Jovem de Expressão, que compreende a área denominada “Praça do Cidadão”, onde estão edificadas dois prédios que não constituem unidade mobiliária, sendo ocupadas, atualmente, pelo Programa Jovens de Expressão, representados pela Rede Urbana de Ações Socioculturais – RUAS, a qual se qualifica como uma Associação Sem Fins Lucrativos que solicitava a regularização das áreas ocupadas pelo Projeto. Os dois espaços foram cedidos pela Administração Regional de Ceilândia, um deles há oito anos e o outro há dois anos. A Praça do Cidadão, localizada entre as duas edificações, encontra-se na carga da Administração Regional de Ceilândia. A demanda para a regularização dessas duas edificações foi objeto de análise pela área de planejamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, que não apontou óbice para a regularização dos lotes e indicou que deveriam ser mantidas as destinações das áreas como uso Institucional/Equipamento Público, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais constituindo lotes de propriedade do Poder Público. Para a criação e regularização desses dois lotes, seria necessária a desafetação de 459,00m² de área pública, sendo 231,00m² para uma unidade imobiliária e 228,00m² para a outra. Foi considerada, para a criação dos lotes, a área que as edificações já ocupavam. Apresentou as fotografias das localizações das edificações e explicou cada cor atribuída às imagens. Passando ao próximo item, abordou que a demanda foi oriunda da Secretaria de Educação do Distrito Federal, acerca da regularização do Centro de Ensino Médio 12, situado na QNP 13. O lote foi matriculado pela URB 044/1984, com área de 4.200,00m². Posteriormente, aduziu que foi elaborado projeto URB 006/92, que ampliou a área para totalizar 8.000,00m². Contudo, essas novas dimensões não foram registradas em cartório, razão pela qual, a Unidade Escolar ocupa uma área superior, não registrada formalmente, sendo necessário desafetar uma área aproximada de 3.800,00m² para a regularização, conforme implantado. Esse projeto URB 006/92, que ampliou a gleba, foi aprovado pelo Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente – CAUMA, por meio da Decisão nº 23, do ano de 1992, com a uma ressalva, que foi: “Tendo em vista que a ampliação do citado local implica em ocupação de área pública, fica a presente aprovação condicionada à desafetação do domínio de bem, mediante encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal do respectivo anteprojeto de Lei”. Desse modo, ressaltou que não consta no mencionado processo, registro de Audiência Pública, para a desafetação da área e nem encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sendo refletida a hipótese de justificativa para a interrupção da continuidade dos procedimentos de aprovação e registro do projeto. Todavia, com a realização da presente Audiência Pública, seria possível o preenchimento dessa lacuna e o encaminhamento à Câmara. Apresentou as fotografias da Unidade Escolar e explicou cada cor atribuída às imagens. Nesse sentido, passou a apresentação do próximo item, alegando que a demanda foi oriunda da Secretaria de Educação do Distrito Federal, acerca da regularização do Centro de Ensino Médio 10, localizado na QNP 30. O lote foi matriculado pela URB 044/1984, com área de 4.200,00m². Posteriormente, aduziu que foi elaborado projeto URB 006/92, no qual ampliou a área para totalizar 8.000,00m². Entretanto, essas novas dimensões não foram registradas em cartório, razão pela qual, a Unidade Escolar ocupava uma área superior não registrada formalmente, sendo necessário desafetar uma área de aproximadamente 3.800,00m² para a regularização, conforme implantado. De forma geral, justificou que as informações eram as mesmas expostas anteriormente e que seria importante mencionar, contudo, que de acordo com o PDL da Região Administrativa de Ceilândia, no artigo 110, existe a previsão de projeto urbanístico especial para as praças

centrais das QNP, com reserva de área para ampliação dos lotes para o atendimento às demandas de Unidade Escolar, de forma específica. Então, a continuidade dos procedimentos de aprovação do projeto, estão de acordo com a Lei Complementar nº 314/2000, que aprovou o PDL de Ceilândia. Exibiu as fotografias da localização da Unidade Escolar e explicou cada cor atribuída às imagens. Na sequência, aduziu que a demanda foi oriunda da Secretaria de Educação do Distrito Federal, acerca da regularização do Lote Jardim de Infância, localizado na QNP 26, na mesma posição que os outros outrora mencionados. Todavia, informou que na área foi implantado um campo de futebol de grama sintética, o qual não foi possível a identificação de quando o equipamento foi construído e autorizado. Comentou que o local está totalmente urbanizado e que conta com iluminação pública. Em observância à mesma URB que contempla a criação das escolas da QNP 13 e da QNP 30, e ainda do lote em comento, questionou à Secretária de Educação do Distrito Federal se ainda seria pertinente a solicitação ora elaborada, sendo informado que sim, mediante a previsão constante no plano de obras da Secretaria de Educação, pela construção do Centro de Jardim Infância na área. Dessa forma, para a ampliação da Unidade Escolar, seria necessária a desafetação de 3.800,00m² para a regularização. Ao abordar a desafetação, esclareceu que significava a alteração da destinação inicial de um local, que geralmente seria uma área pública, para transformá-lo em lote, sendo registrados em cartório como “bem de uso do povo”. Especificou que, nos casos apresentados sobre a regularização das escolas, os lotes já haviam sido registrados como unidade imobiliária, mas ocupam uma parte da área pública que necessita passar pelo processo de registro para lotes, com o intuito de regularizar os Equipamentos Públicos já implantados. Entretanto, quanto ao campo de futebol, explicou que uma parte ocupa uma área do lote da Unidade Escolar e a outra parte a área pública, razão pela qual sugeriu-se à Secretaria de Educação do Distrito Federal que formalizasse o entendimento junto à Administração Regional de Ceilândia e também com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Distrito Federal, quanto à possibilidade de desconstituição ou remanejamento do campo de futebol para outra área, caso fosse necessário implementar o Centro de Educação de Jardim de Infância no local. Apresentou as fotografias da localização da Unidade de Jardim de Infância e do campo de futebol construídos e explicou os limites da ocupação por cores. Ato contínuo, passou à apresentação do último item, explanando que se tratava de um ajuste de parcelamento na QNN 11, cuja área foi parcelada totalmente, com a criação de lotes e vias. Contudo, se fazia necessária a adequação do projeto de urbanismo, por causa das alterações ocorridas na implantação do sistema viário depois da execução da linha do metrô e também para a reconfiguração dos lotes, devido a interferência no sistema viário pré-existente, o qual está divergente daquele previsto no projeto registrado. Esclareceu que a demanda se originou pela proprietária do lote 11, da via NN 11-B, que alegou que se sente prejudicada pela existência da divergência entre as plantas aprovadas e registradas em cartório, diante da realidade da gleba, tendo em vista que o lote que parecia ser de esquina, no projeto original não era. Assim, a proposta consistia em regularizar as vias existentes, além de garantir a abertura de novas vias, pois existiam lotes sem acesso no projeto registrado. Explicou que havia a preocupação de mitigar a necessidade de desconstituição ou diminuição de lotes, mas em alguns deles, os que não haviam sido vendidos, possuiriam reduções ou alterações para comportar as demandas do sistema viário. Quanto à QNN 11 de Ceilândia, explicitou que estava indicada como projeto urbanístico especial, definido no artigo 102 do PDL, que inclui a criação de uma praça no local e a integração dos pedestres e ciclistas com as vias de atividades, em atendimento ao PDL. Efetuou a leitura dos artigos 101 e 102, ambos do PDL e explicou que a proposta solucionava o problema da proprietária do lote 11 da via NN 11, de outros lotes que ficam prejudicados e ainda regularizaria as vias implantadas que eram necessárias e, também, garantiria a criação de outras vias, que seriam importantes para o deslocamento de transeuntes em razão do obstáculo que a linha do metrô estabeleceu na comunicação entre os dois lados de Ceilândia. Ressaltou que a área total da poligonal do projeto compreende 134.817,62m² e, dessa área, os lotes originais totalizam 80.777,00m² e o restante se compreende como área pública. Na proposta apresentada os lotes passam a totalizar 77.782m², ou seja, a área de uso comum do povo é ampliada. Mencionou que o projeto contemplava a continuidade da rota estabelecida no projeto de sistema viário elaborado pela SEDUH em 2017, aprovado pela Portaria nº 84/2017, que constitui parte do projeto “mobilidade ativa”, no entorno das estações de metrô, por meio de trajetos contínuos, desobstruídos e sinalizados, de modo a garantir a circulação de pedestres e ciclistas, bem como de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Finalizando a apresentação, aduziu que os usos e parâmetros dos lotes existentes na QNN 11 não seriam alterados e permaneceriam conforme definido na LUOS. Para os demais casos apresentados, no caso dos lotes de equipamento público que estariam sendo criados na EQNM 18/20, estes estariam classificados como “institucional equipamento público”, cujos parâmetros de ocupação constam no artigo 11 da LUOS. No que diz respeito aos lotes de escola, abordou que permaneceriam com o uso institucional do equipamento público, conforme a LUOS. Arrazou que, para a análise e elaboração dos projetos apresentados, as concessionárias de serviço público foram consultadas quanto as interferências com redes existentes ou projetadas, faixa de servidão e custo de remanejamento. Informaram as prestadoras de serviço público que as interferências apontadas não estavam a implementação dos projetos apresentados. Todos os casos foram instruídos com diretrizes da Subsecretaria de Desenvolvimento e Cidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SUDEC/SEDUH e foram precedidos de estudos urbanísticos, que avaliaram a viabilidade das alterações de parcelamento. Informou que os casos elencados se enquadravam na dispensa de Licenciamento prevista no Anexo Único da Resolução CONAM nº 10/2017, para projetos de parcelamento com baixo ou nenhum impacto, por não serem necessárias obras ou intervenções para a implementação das

alterações apresentadas. Agradeceu a todos pela atenção e, colocou-se à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas. A Senhora Janaina Domingos Vieira agradeceu a apresentação e solicitou que as inscrições fossem realizadas via Chat. Na sequência, abriu a palavra para os debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat. Com a palavra, o Senhor Lucas Mendes, questionou se haveria alguma previsão de implantação do projeto urbanístico com relação ao projeto urbanístico da QNN 11. Em resposta, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro disse que não seria possível prever um prazo e mencionou que a Terracap estava cobrando a finalização do projeto. Esclareceu que a Terracap era incumbida da implantação do parcelamento. Aduziu que não possuía um prazo para informá-lo. Retomando a palavra, o Senhor Lucas Mendes observou que teriam alguns acessos no mapa exibido e questionou se tais acessos teriam iluminação pública. Em contrapartida, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro respondeu que as vias teriam toda a infraestrutura necessária e que a implantação seria efetuada pela Terracap, razão pela qual o espaço seria qualificado conforme o projeto. Com a palavra, o Senhor Orlando Nunes considerou que no contexto da Praça do Cidadão, os novos blocos que seriam criados, de acordo com o artigo 11 da LUOS, poderiam tornar as edificações irregulares, tendo em vista o recuo de 1,50m. A Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro respondeu que no caso desses dois lotes, ambos eram considerados isolados e sem confrontação com outros, hipótese na qual não havia a necessidade de respeitar o recuo de 1,50m, restando-se regular com as aberturas que já estavam pré-estabelecidas. Em réplica, o Senhor Orlando Nunes questionou qual era a legislação aplicável que autorizava esse procedimento. A Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro explicou que estava na LUOS e também no Código de Edificações, sem a exigência de recuo mínimo para lotes isolados. Mais uma vez, usufruindo da oportunidade concedida, o Senhor Orlando Nunes parabenizou a equipe da SEDUH pelo esforço exercido no projeto, já que a área estava sendo requalificada, para efetuar o remembramento dos outros lotes consoantes ao local, com o intuito de formar um lote único, tendo em vista o arcabouço histórico do local. Outra questão pontuada foi pelo “bloco da farmácia”, sobre uma eventual desafetação das varandas ocupadas pelo Poder Público, para a incorporação à farmácia. Apontou que a Praça conta com dois quiosques e questionou quais classificações lhes seriam atribuídas. Sugeriu a regularização dos quiosques, para que a Administração Pública controlasse o desenvolvimento dos pontos comerciais. A Senhora Janaina Domingos Vieira respondendo ao exposto, aduziu que os quiosques são considerados mobiliários urbanos e que não há a necessidade de criação de uma unidade mobiliária para atendê-los. Abordou que, no caso específico da praça, há a intenção de elaborar um projeto de requalificação e redefini-los no âmbito do projeto. Assim, os quiosques integrariam os projetos de requalificação ou seriam realocados. Em relação às varandas, opinou que não havia a necessidade de remembramento, porque se tratava de uma questão administrativa, diferente do procedimento de desafetação do lote ou de requalificação e, que o procedimento de remembramento seria mais cartorário do que urbanístico. Complementado a fala, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro explicou que não sabia responder se as varandas estariam dentro ou fora do lote. Explicou que a COPROJ/SUPROJ trabalha sob demanda específica, sendo que esta da farmácia não havia sido solicitada à SEDUH, e passou a palavra ao Senhor Vitor Recondo Freire, para adicionar mais informações a respeito. Na oportunidade, destacou que o projeto buscava, primeiramente, dar legitimidade ao usufruto do espaço pleiteado ao Programa Jovem de Expressão e que somente num segundo momento a requalificação da Praça seria elaborada. Explicou como se daria o processo e esclareceu que não sabia informar com relação às varandas utilizadas pela farmácia. Com relação aos remembramentos, aduziu que a iniciativa deveria ser oriunda das Secretarias, que caso desejassem, pleiteassem isso junto à SEDUH para o alcance do objetivo. Com a palavra, o Senhor Antônio Pádua abordou sobre a historicidade do projeto e da necessidade de utilização do espaço para o Programa Jovem Expressão. Indagou sobre quais seriam os próximos passos da demanda sobre os lotes da EQNM 18/20, Praça do Cidadão, com a aprovação do projeto. Em contrapartida, a Senhora Janaina Domingos Vieira explicou que primeiro o lote seria criado e após a Audiência Pública, seria elaborado um Projeto de Lei de desafetação da área, com posterior aprovação da URB e do Projeto de Urbanismo e assim se daria o registro em cartório. Depois de efetuada a matrícula, a intenção seria transformar a área em equipamento público, passando o gerenciamento deste à Administração Regional da Ceilândia e o Projeto Jovem Expressão firmaria uma cessão de uso com a Administração local. Pontuou que ao longo do trâmite, seria importante refletir o formato do contrato de cessão de uso com a Administração Pública. Opinou sobre a necessidade de se firmar um contrato sobre o “Adote uma Praça”, para conferir segurança pública e jurídica para as partes. O Senhor Vitor Recondo Freire, por sua vez, mencionou que como havia a criação de um lote, este ficaria a cargo do GDF. A partir disso, a Administração Regional solicitaria ao GDF a posse daquele bem para, somente assim, cedê-lo a outrem, o que não impediria o trânsito da posse do bem a outras Secretarias que compunham o GDF. A outra forma de se obter a licença para utilização dos lotes, seria o pleito de regularização como Assistência Social, submetida à análise da SUPAR, e explicou os detalhes sobre o procedimento de cessão de direitos sobre os loteamentos. Esclareceu, ainda, sobre o procedimento “Adote uma Praça” e opinou sobre o assunto. Com a palavra, o Senhor Lucas Mendes efetuou considerações sobre o projeto urbanístico especial referente à QNN 11. Abordou que havia no projeto a indicação da construção de uma via paralela ao metrô de Ceilândia, entretanto, informou que a via estava construída, mas que não tinha asfaltamento. Em relação ao trecho que compreendia a estação do metrô entre Ceilândia e Ceilândia Norte, ressaltou que não havia iluminação pública na via, razão pela qual não se conferia segurança para quem trafegava a pé à noite. A Senhora Janaina Domingos Vieira tranquilizou a todos, alegando que, antes do projeto passar para a Terracap, esse seria reanalisado e que a construção da via

pré-existente necessitaria da construção de calçadas e meio fios para facilitar o acesso dos moradores da região. O Senhor Vitor Recondo Freire esclareceu que havia um projeto em andamento para a região mencionada anteriormente, na forma de um Projeto de Paisagismo – PSG, no qual contemplava a iluminação pública, calçada, meio fio, arborização e demais elementos que a população necessitasse para trafegar de forma segura e viável na localidade. Em complemento às falas anteriores, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro respondeu que, com relação à ocupação próxima ao supermercado “Tatico”, verificou-se que aquela área estava fora da poligonal comentada e, solicitou que alguém enviasse o endereço completo da localidade para averiguação. Como questão de ordem, o Senhor Orlando Dias Pereira registrou a pergunta efetuada pelo Senhor Jean Rodrigo, realizada pelo Canal do Youtube da seguinte forma: “Na QNN 11, próximo ao antigo supermercado Tatico, existe uma obra irregular que bloqueia a passagem de veículos, será retirada? Não faz sentido criar vias já bloqueadas”. Registrou ainda outra pergunta efetuada pela plataforma digital, do Senhor Cristiano Freitas da seguinte forma: “Boa noite, o que fazer com 98 das edificações construídas sem parâmetros exigidas pela LUOS?”. Em contrapartida, a Senhora Janaina Domingos Vieira respondeu que para as edificações sem parâmetros, o DF Legal ou a Ouvidoria do órgão deveriam ser acionados, porque a SEDUH não possuía poder de polícia para averiguar tais situações. O Senhor Orlando Dias Pereira relatou que o Senhor Jean Rodrigo efetuou o registro da denúncia na Ouvidoria do DF Legal. A Senhora Secretária Janaina Domingos Vieira aduziu que, sendo verificada a procedência da denúncia, seria efetuado o trâmite necessário para a resolução do problema. O Senhor Orlando Dias Pereira ressaltou outra participação do público online que acompanhava a Audiência Pública pela plataforma Youtube e, reproduziu a manifestação do Senhor Davi Oliveira sendo a seguinte: “O Plano de Ocupações de quiosques para toda a Região Administrativa de Ceilândia está sendo desenvolvido visando o Georreferenciamento, interferências e anuências necessárias, assim como ouvidas e levadas em consideração as necessidades da população e dos quiosqueiros”. A Senhora Janaina Domingos Vieira se colocou à disposição da Administração Regional de Ceilândia para o auxílio na elaboração do plano de ocupações de quiosques. Antes do encerramento, o Senhor Orlando Dias Pereira registrou mais duas participações no evento, realizadas pela plataforma Youtube, a saber: o Senhor Cristiano Freitas argumentou que a regularização edilícia não conseguia regularizar essas situações, se tornando inviável para o proprietário regularizar, além do processo ser muito moroso. Já o Senhor Manoel Furtado questionou o seguinte: “A poligonal do projeto urbanístico engloba a QNN 13?”. Em resposta, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro informou que o projeto se delimitava à QNN 11 e que, nesse caso, foi especificado essa poligonal, porque se tratava de um projeto urbanístico especial previsto no PDL de Ceilândia, não englobando a QNN 13, o que não impedia o ingresso de um projeto para a QNN 13 na SEDUH. Por derradeiro, a Senhora Samara Cunha agradeceu à SEDUH pelo trabalho de regularização das Unidades Escolares e comentou que, apesar da existência de um plano de obras para o lote da QNP 26, do Lote Jardim de Infância, não havia previsão de tempo para a utilização do local para a construção do Equipamento Público. Encerrando a etapa de Debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat, agradeceu imensamente a presença e participação de todos, bem como a apresentação efetuada pela Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro e se avançou ao Encerramento: Finalizadas as manifestações, a Senhora Janaina Domingos Vieira declarou encerrada a Audiência Pública para discutir a regularização das áreas situadas na EQNM 18/20 – Praça do Cidadão; QNP 13 – Centro de Ensino Médio 12; QNP 30 – Centro de Ensino Médio 10; QNP 26 – Lote Jardim de Infância; e QNN 11 – projeto urbanístico especial, previsto no PDL, todas em Ceilândia, agradecendo a presença de todos e desejando-lhes uma boa noite.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA

Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 640/2022, emitido em 30 de março de 2022, para o LOTE Nº 05, DO CONJUNTO "A", DA QUADRA 11, DA AVENIDA DAS PANEIRAS - N, DO SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO (SHJB) - DF, tendo por proprietário ALCENA LEMES RORIZ, autor do projeto LUCAS MATEUS GASPAS DA SILVA, processo nº 00390-00004668/2019-80 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107, do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: